

## REGULAMENTO DA CAMPANHA

### “INDICA PRAVALER”

Esta ação pontual denominada “*INDICA PRAVALER*” será promovida pelo **PRAVALER S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.531.065.0001-14, situada na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº. 7.221, 21º andar, Edifício Birman, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-902, adiante designado apenas “PRAVALER”, e será regida pelas cláusulas e condições deste Regulamento.

Este Regulamento poderá sofrer alterações a qualquer tempo, tantas quantas forem necessárias. Assim, sugerimos que, a cada ocasião de uso, este documento seja revisitado.

#### 1. DA AÇÃO E SEU OBJETO

1.1. A campanha terá caráter exclusivo de incentivo ao estudo e ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, válida somente dentro do território nacional e exclusivamente para os participantes definidos como elegíveis, nos termos da cláusula 3 deste Regulamento, e que preencham todas as condições adiante detalhadas.

1.2. O objeto desta ação não contempla qualquer modalidade de sorte ou álea, mas sim a distribuição de benefício a todos os participantes elegíveis que atenderem a todas as especificações, condições e etapas elencadas neste Regulamento (“Participantes”), os quais serão contemplados com 01 (um) vale presente no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), além da contemplação do Amigo indicado e que realizar a contratação do financiamento estudantil (“Amigo”) com 01 (um) vale presente no valor de R\$100,00 (cem reais) e uma bonificação de mais R\$100,00 (cem reais) caso o Participante já usufrua dos serviços do PRAVALER (“Aluno”) em situação regular.

#### 2. DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A campanha será válida por período indeterminado e poderá ser alterada, suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivos de força maior ou por qualquer outro ato, fator ou motivo e que comprometam o andamento desta campanha, de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente previsto.

### **3. DA ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES**

3.1. São elegíveis a participar desta campanha todos os Participantes (pessoa que queira indicar o PRAVALER) que sigam estritamente a todas as regras de cadastro e divulgação do Programa, bem como demais regras deste Regulamento.

3.2. Não são considerados Participantes e, portanto, não são elegíveis, consultores e atendentes das Instituições de Ensino Superior que possuem parceria com o PRAVALER, prestadores de serviços terceirizados, funcionários do PRAVALER, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e/ou pessoas que tenham sido inabilitadas em quaisquer das plataformas do PRAVALER.

3.3. Serão automaticamente excluídos os Participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento:

- (i) O PRAVALER se reserva ao direito de apurar e julgar qualquer tipo de ação ou atitude indevida do Participante ou Amigo sem necessidade de justificar o motivo da exclusão.
- (ii) Qualquer método de divulgação que seja considerado inválido, mesmo que não descrito neste Regulamento, pelo PRAVALER, irá caracterizar a exclusão do Participante ou Amigo sem qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por perdas e danos, lucros cessantes ou danos morais.

### **4. DA MECÂNICA DA AÇÃO**

4.1. Para participar da campanha, o Participante deverá efetuar o seu cadastro junto ao PRAVALER por meio do Formulário de Indicação e indicar o PRAVALER a 01 (um) Amigo que venha a contratar e que esteja adimplente com as parcelas do financiamento estudantil durante o período de apuração da campanha.

4.2. A indicação do Amigo deverá ser efetuada por meio de uma das plataformas ou sistemas válidos, quais sejam, portal do aluno PRAVALER, Aplicativo do PRAVALER, site da campanha ([www.pravaler.com.br/indica-pravaler/](http://www.pravaler.com.br/indica-pravaler/)), compartilhamento do link exclusivo por meio a escolher pelo Participante ou outro meio validador da indicação definido pelo programa.

4.3. Não será feita a inclusão ou troca de informações, como código de identificação, CPF, número de identidade (do Participante ou do Amigo Indicado) entre outros, uma vez computados e enviados via sistema.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do Participante e Amigo Indicado fornecerem, atualizarem e garantirem a veracidade dos dados cadastrais, não cabendo ao PRAVALER qualquer tipo de responsabilidade civil e/ou criminal resultante de dados inverídicos, incorretos ou incompletos.

4.5. Caso o PRAVALER considere um cadastro e/ou as informações nele contidas suspeitos de conter dados errôneos ou inverídicos, reserva-se ao direito de suspender, temporária ou definitivamente, o Participante ou Amigo Indicado responsável pelo cadastramento, assim como impedir e bloquear qualquer indicação e cancelar indicações já realizadas por eles, sem prejuízo de outras medidas que entenda necessárias e oportunas. No caso de aplicação de quaisquer destas sanções, não assistirá ao Participante ou Amigo Indicado direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por perdas e danos, lucros cessantes ou danos morais.

4.6. Não serão consideradas válidas as indicações de Amigo que:

- (i) Já tenha iniciado um cadastro junto ao PRAVALER nos últimos 120 (cento e vinte dias) antes da data da indicação;
- (ii) Já tenha tido vínculo com o PRAVALER em qualquer período anterior à indicação;
- (iii) Não tenha realizado o cadastro junto ao PRAVALER pelo link de indicação do Participante até a geração e confirmação da senha (Fase 3 - Meus Dados).
- (iv) Tenha solicitado o cancelamento do contrato de financiamento logo após sua formalização, sem justo motivo ou por qualquer motivo que seja, tais como, mas não somente, não formação de turma, recebimento de bolsa de estudos ou obtenção de qualquer outro benefício que enseje o cancelamento do contrato com o PRAVALER.
- (v) Não é permitido a divulgação do link por meio de anúncios patrocinados no Google, que contenha a compra do termo *praval* em qualquer correspondência
- (vi) É absolutamente proibido, caracterizado como fraude e como consequência, exclusão imediata do programa, qualquer inserção do link de divulgação no site da faculdade, portal do aluno da faculdade para se aproveitar do fluxo de usuários desses ambientes.

4.7. Não será considerado Amigo aquela pessoa que já tenha sido computada para fins de benefício a um Participante, mesmo que a indicação seja por Participantes diferentes. Nesta hipótese, fará jus à premiação, o Participante que primeiro indicou o referido Amigo.

4.8. Contratações em duplicidade serão desconsideradas, valendo apenas a primeira contratação pelo Amigo indicado.

4.9. O Amigo indicado deverá realizar o seu cadastro, simulação, geração e confirmação da senha de acesso ao portal do aluno PRAVALER (Fase 3 - Meus Dados) por meio do link do Participante indicador.

4.10. Somente será permitida a vinculação de um cadastro a um único CPF e a um único e-mail, não podendo haver duplicidade de dados em nenhum caso. Os cadastros de usuário que tiverem duplicidade de algum desses dados, e não os altere quando requerido, serão excluídos.

## **5. DA APURAÇÃO**

5.1. A apuração dos resultados da campanha acontecerá por meio das plataformas de indicações ou outra forma que o PRAVALER entender conveniente à adequada apuração.

5.2. A apuração ocorrerá em todo fechamento de carteira PRAVALER, conforme o calendário operacional na área logada do Backoffice, podendo sofrer alterações.

## **6. DA PREMIAÇÃO**

6.1. Os benefícios previstos para a presente campanha serão o vale-presente de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) ao Participante e o vale-presente de R\$100,00 (cem reais) ao Amigo, concedidos por meio de cartão físico (pré pago), cartão virtual, QRCode ou link, a ser livremente escolhido pelo PRAVALER. Caso o Participante já seja um Aluno do PRAVALER com financiamento vigente e em situação regular, isto é, sem quaisquer pendências financeiras e/ou documentais junto ao PRAVALER, receberá, também, uma bonificação de R\$100,00 (cem reais).

6.2. Não haverá limite máximo de benefício a ser concedido a cada Participante, desde que respeitadas todas as condições desta campanha. Entretanto, o Participante e o Amigo somente receberão 01 (um) único vale presente por indicação e contratação, respectivamente.

6.3. A renovação do contrato de financiamento estudantil pelo Amigo indicado não importa na concessão de qualquer benefício adicional ao Participante e ao Amigo.

6.4. Em nenhuma hipótese o prêmio será revertido em dinheiro ou outra modalidade de premiação ao contemplado.

6.5. Os valores serão pagos aos Participantes e Amigos Indicados, nos termos e condições dispostos neste Termo, por meio de terceiro (SOCIAL BANK S.A., CNPJ/MF sob o nº 23.757.411/0001-21). O Participante ou Amigo Indicado deverá aceitar todas as condições de uso do cartão. Outras formas de pagamento poderão ser aplicáveis, à definir pelo PRAVALER.

6.6. A não aceitação, pelo Participante ou Amigo Indicado, das condições do terceiro operador do cartão pré-pago será considerado uma renúncia expressa ao direito de receber qualquer recompensa do PRAVALER.

6.7. O vale presente será entregue ao Participante e ao Amigo até 30 (trinta) dias após a apuração realizada nos termos da cláusula 5, de acordo com a disponibilidade dos vales presentes, a serem emitidos pela empresa terceira.

6.8. Os Participantes e os Amigos concordam expressamente que, pelo simples ato de inscrição e participação, o PRAVALER não é responsável por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da aceitação do(s) benefício(s), ou pela qualidade de qualquer produto adquirido com o vale presentes recebido, ou mesmo de sua participação na presente campanha. O PRAVALER também não se responsabiliza por vales presentes que não sejam usados dentro do período de validade informado ao Afiliado e/ou ao Amigo. Caso isto ocorra, os vales não serão repostos.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Os benefícios desta campanha não serão cumulativos com quaisquer outros benefícios e/ou descontos eventualmente em vigor, isolada ou concomitantemente, com a presente campanha.

7.2. Os Participantes e Amigos que participarem da campanha e forem contemplados serão devidamente informados por meio de mensagens via *Whatsapp*, e-mail ou outra comunicação a critério do PRAVALER.

7.3. Os Participantes e Amigos que venham a participar desta campanha manifestam sua concordância total e irrestrita a todos os itens e condições do presente Regulamento, não podendo delas alegar ignorância.

7.4. Os casos omissos e com dúvidas para verificação dos critérios para a concessão do benefício, tais como dúvidas se houve o pagamento efetivo das parcelas ou não, serão decididos de forma soberana pelo PRAVALER.

7.5. O presente Regulamento estará disponível no Portal do Aluno e no site da campanha.

7.6. Todas as dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas, de forma soberana e irrecorrível, por uma comissão nomeada pelo PRAVALER para tal finalidade.

7.7. Os Participantes e Amigos expressam sua permissão para que o PRAVALER faça uso gratuito de seu nome, fotografia, voz, imagem, preferências e/ou de qualquer declaração acerca da campanha e/ou da premiação, que tenha emitido ou cuja autoria lhe seja atribuída, para uso exclusivamente promocional, ligado à publicidade, propaganda e atividades promocionais desta campanha, (incluindo, sem limitações, impressos, publicações, televisão, rádio e Internet), no Brasil ou no exterior.

7.8. Fica, desde já, eleito o foro da comarca da capital do Estado de São Paulo, com plena concordância de todos os participantes, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Regulamento ou da campanha a que ele se refere.